



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 29.º do CIVA, previsto no artigo 185.º da Proposta de Lei:

**Artigo 185.º**

**Alteração ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado**

Os artigos 9.º, 11.º, 12.º, 15.º, 19.º, 21.º, **29.º**, 35.º, 78.º, 82.º e 88.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 29.º

[...]

1 - [...]:

*a)* [...];

*b)* [...];

*c)* [...];

*d)* [...];

*e)* [Eliminar, mantendo a redação atual];

*f)* [Eliminar, mantendo a redação atual];

*g)* [...];

*h)* [...];

*i)* [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].

7 - [...].

8 - [...].

9 - [...].

10 - [...].

11 - [...].

12 - [...].

13 - [...].

14 - [...].

15 - [...].

16 - [...].

17 - [...].

18 - [...].

19 - [...].

As Deputadas e os Deputados,